

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

### PREGÃO Nº. 02/22

Aos 11 (Onze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária da Educação, **Lilian Braga Vieira**, RG: 24.645.250-X e CPF: 161.135.998-84, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de alimentos estocáveis especiais para atender alunos com restrição alimentar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Major Paladino, nº 128, Galpão 13, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Alexandre Tabuenca da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.650.059 e CPF nº 043.068.978-00:

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de alimentos estocáveis especiais para atender alunos com restrição alimentar, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.**

**3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:**

**3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.**

**3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

**3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.**

**4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;**

**4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.**

**4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.**

**4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.**

**4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.**

**4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:**

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:**

**4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** A Secretaria solicitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** O preço deverá ser cotado para a entrega em até 10 (dez) dias corridos dos materiais nos endereços conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 11 de Fevereiro de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Lilian Braga Vieira - Secretária Municipal de Educação

---

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**  
Alexandre Tabuenca da Silva - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de alimentos estocáveis especiais para atender alunos com restrição alimentar.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo da aquisição dos gêneros estocáveis especiais é atender as necessidades nutricionais dos alunos com restrição alimentar durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, como preconizado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7.1	Fórmula infantil a base de aminoácidos livres para lactentes. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	100
7.2	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica, para crianças acima de 01 ano de idade. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	100
7.3	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças primeira infância. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	100
7.4	Fórmula infantil de soja. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	400
7.5	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com prebióticos, fibras e nucleotídeos. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	50

### 4. DESCRITIVO

#### 13 – (Item 7.1) FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES

##### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietororápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM-Triglicerídeos de Cadeia Média,

ARA- Ácido araquidônico e DHA-Ácido docosahexaenóico). O produto deverá estar de acordo com o Codex Alimentarius (CODEX STAN 72 – 1981 e 156-1987) e a legislação vigente, em especial, Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução RDC nº. 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Resolução – RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 278, de 22/09/05, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 23, de 15/03/00, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 222, de 05/08/02, ANVISA/MS, Lei Federal 11.265, 03/01/2006; Decreto Nº 8990 de 19/07/2001; Resolução Nº43 de 19/09/2011, ANVISA/MS; Resolução Nº44 de 19/09/2011, ANVISA/MS; Resolução Nº45 de 19/09/2011, ANVISA/MS; Portaria 2051 de 08/11/2001, ANVISA/MS; Decreto Nº 8990 de 19/07/2001; Lei 3623 de 17/05/2001.

### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

O produto deve ser preparado, embalado e manipulado sob condições sanitárias adequadas, devendo ainda cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Codex Alimentarius CAC/RCP 21-1979), até que haja legislação específica sobre o assunto. Os padrões microbiológicos, microscópicos e físico-químicos devem estar de acordo com a legislação específica. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares e ainda, para detecção de organismo geneticamente modificado (OGM).

### **CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:**

Aspecto: próprio  
Cor: própria  
Odor: característico  
Sabor: característico

### **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:**

- Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica..... ausência (crítico)  
(Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS)

### **PRAZO DE VALIDADE:**

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.  
O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

### **EMBALAGEM:**

A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400g (quatrocentos gramas). Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, sendo que a fita deverá ter a largura mínima de 5,0 cm, com uma placa de papelão colocada sobre e sob os pacotes, abaixo das abas superiores e acima das abas inferiores, em toda a sua extensão, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento, e com capacidade para 4,8 quilogramas.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem (primária ou secundária) defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

## 14 – (Item 7.2) Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica, para crianças acima de 1 ano de idade

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Fórmula alimentar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de um ano, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína látea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e /ou enteral. Densidade calórica 100 KCAL/100ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeos de cadeia média). O produto deverá estar de acordo com o Codex Alimentarius (CODEX STAN 72 – 1981 e 156-1987) e a legislação vigente, em especial, Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução RDC nº. 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº. 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 278, de 22/09/05, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 23, de 15/03/00, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 222, de 05/08/02, ANVISA/MS, Lei Federal 11.265, 03/01/2006; Decreto Nº 8990 de 19/07/2001; Resolução Nº44 de 19/09/2011, ANVISA/MS; Portaria 2051 de 08/11/2001, ANVISA/MS; Decreto Nº 8990 de 19/07/2001; Lei 3623 de 17/05/2001.

### CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

O produto deve ser preparado, embalado e manipulado sob condições sanitárias adequadas, devendo ainda cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Codex Alimentarius CAC/RCP 21-1979), até que haja legislação específica sobre o assunto. Os padrões microbiológicos, microscópicos e físico-químicos devem estar de acordo com a legislação específica. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares e ainda, para detecção de organismo geneticamente modificado (OGM).

### CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:

Aspecto: próprio  
Cor: própria  
Odor : característico  
Sabor : característico

### CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:

- Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica..... ausência (crítico)  
(Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS)

### PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.  
O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

### EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) gramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.  
A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, sendo que a fita deverá ter a largura mínima de 5,0 cm, com uma placa de papelão colocada sobre e sob os pacotes, abaixo das abas superiores e acima das abas inferiores, em toda a sua extensão, assegurando total inviolabilidade e

proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento, e com capacidade para 4,8 quilogramas.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem (primária ou secundária) defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

## **15 – (Item 7.3) FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Fórmula infantil para lactantes, 6 a 12 meses de vida, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LCPUFAS ácidos graxos de cadeia longa – ácidos araquidônicos (ARA) e Docosaheptaenoico (DHA) e Nucleotídeos. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% gorduras. Carboidratos: 80% lactose, 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. O produto deverá estar de acordo com o Codex Alimentarius (CODEX STAN 72 – 1981 e 156-1987) e a legislação vigente, em especial, Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução RDC nº. 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 278, de 22/09/05, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 23, de 15/03/00, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 222, de 05/08/02, ANVISA/MS, Lei Federal 11.265, 03/01/2006; Decreto Nº 8990 de 19/07/2001; Resolução Nº44 de 19/09/2011, ANVISA/MS; Portaria 2051 de 08/11/2001, ANVISA/MS; Decreto Nº 8990 de 19/07/2001; Lei 3623 de 17/05/2001.

### **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

O produto deve ser preparado, embalado e manipulado sob condições sanitárias adequadas, devendo ainda cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Codex Alimentarius CAC/RCP 21-1979), até que haja legislação específica sobre o assunto. Os padrões microbiológicos, microscópicos e físico-químicos devem estar de acordo com a legislação específica. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares e ainda, para detecção de organismo geneticamente modificado (OGM).

### **CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:**

Aspecto: próprio  
Cor: própria  
Odor : característico  
Sabor : característico

### **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:**

- Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica..... ausência (crítico)  
(Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS)

### **PRAZO DE VALIDADE:**

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

### **EMBALAGEM:**

A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) gramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.

A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, sendo que a fita deverá ter a largura mínima de 5,0 cm, com uma placa de papelão colocada sobre e sob os pacotes, abaixo das abas superiores e acima das abas inferiores, em toda a sua extensão, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento, e com capacidade para 4,8 quilogramas.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem (primária ou secundária) defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

## **22. (Item 7.4) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Fórmula infantil composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose, enriquecida com ferro, L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.

O produto deve estar de acordo com as recomendações internacionais do CODEX alimentares, FAO e OMS. Deve estar regulamentada de acordo com as seguintes normas: RDC 43/2011 - Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes; RDC 44/2011- Regulamento Técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância; RDC 45/2011- Regulamento Técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.

### **CARACTERÍSTICAS**

É preparada integralmente de proteína hidrolisada de soja e indicada para crianças a partir de 06 meses de vida que possuem alergia à proteína do leite de vaca. Contém a dose recomendada de proteínas, complementadas com óleo vegetal e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Contém vitaminas e minerais que os diferem do leite materno, mas que se mostram fundamentais para o desenvolvimento do bebê. Porém, como em todas as fórmulas infantis são ausentes de substâncias bioativas, como imunoglobulinas, presentes no leite materno e importantes para a formação do sistema imunológico do lactente. Por ser composto de proteína de soja e indicado para lactentes com restrições ao leite materno ou de vaca,

### **CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS**

- Aspecto a 25°C: límpido e isento de impurezas
- Odor: característico
- Sabor: característico
- Cor: característica
- Isenção de ranço e de outras características indesejáveis.

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS**

- Índice de Acidez (mg-KOH/g) ..... menor que 0,2
- Índice de peróxido .... máximo de 2,5 meq/kg de óleo
- Impureza insolúveis em éter de petróleo ..... máximo 0,05%
- Índice de saponificação ..... 189 – 195 mg KOH/g
- Umidade e material volátil ..... menor que 0,1%
- Sabões ..... menor que 10,0 mg/kg

- Índice de iodo (wijs) .....124-139
- Ponto de fumaça .....temperatura mínima de 210° C

### **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS**

Deverão ser adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

### **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS**

Deverá atender a RDC n.º 175 de 08/07/03-ANVISA/MS.

### **PRAZO DE VALIDADE**

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

### **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400g (quatrocentos gramas). Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, sendo que a fita deverá ter a largura mínima de 5,0 cm, com uma placa de papelão colocada sobre e sob os pacotes, abaixo das abas superiores e acima das abas inferiores, em toda a sua extensão, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento, e com capacidade para 4,8 quilogramas.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem (primária ou secundária) defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

### **23. (Item 7.5) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS.**

#### **DESCRIPTIVO DO PRODUTO**

Fórmula Infantil de seguimento, indicada para alimentação de bebês e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade. O produto contém prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100, proteína: 1,4g/100ml Carboidrato: 8,1g/100ml Lipídeos: 3,2g/100ml. Acrescida de nucleotídeos com redução de gordura saturada, DHA/ARA/ALA (9.4 mg/9.9mg/1.5 mg em 100ml), prebióticos (0.1g GOS/0.7g FOS), ferro (1,2mg/100ml), vitaminas, minerais e oligoelementos. Apresentação: lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora. Lata com no mínimo 800g.

#### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

O produto deve ser preparado, embalado e manipulado sob condições sanitárias adequadas, devendo ainda cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Codex Alimentarius CAC/RCP 21-1979), até que haja legislação específica sobre o assunto. Os padrões microbiológicos, microscópicos e físico-químicos devem estar de acordo com a legislação específica. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares e ainda, para detecção de organismo geneticamente modificado (OGM).

#### **CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS**

Aspecto: próprio  
Cor: própria  
Odor: característico  
Sabor: característico

## **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS**

- Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica..... ausência (crítico)  
(Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS)

## **PRAZO DE VALIDADE**

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

## **EMBALAGEM**

A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) gramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO n° 74 de 25/05/95. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, sendo que a fita deverá ter a largura mínima de 5,0 cm, com uma placa de papelão colocada sobre e sob os pacotes, abaixo das abas superiores e acima das abas inferiores, em toda a sua extensão, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento, e com capacidade para 4,8 quilogramas.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem (primária ou secundária) defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **5.1 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

**5.1.1** O Departamento de Alimentação Escolar – DEPAE – solicitará os produtos em datas estipuladas informando oficialmente a empresa vencedora do certame licitatório;

A empresa vencedora terá 10 (dez) dias corridos para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação;

**5.1.2** Conforme necessidade, o Departamento de Alimentação Escolar fica reservado o direito de alterar o pedido (dia, horário, quantidade e locais de entrega) até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do produto.

### **5.2. ENTREGA**

**5.2.1** A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação, que fica localizada na Av. Sandra Maria, 66, Jardim das Belezas, Centro de Carapicuíba.

## **6. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRA DOS PRODUTOS**

### **6.1 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.1** A licitante melhor classificada deverá apresentar junto às amostras os seguintes documentos referentes à qualificação técnica do produto:

- a)** Certificado de Registro do Produto no Órgão competente, ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União ou Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro, devidamente protocolada no Ministério de Saúde, dentro de seu prazo de validade, conforme ANEXO I;
- b)** Ficha Técnica do produto contendo os seguintes dados: Identificação do Produto, Identificação do Fabricante, Característica do Produto (Composição centesimal de: Carboidratos, Proteínas, Lipídeos, VCT e Prazo de Validade), Embalagem (Primária e Secundária), Condições de Armazenamento, dados do Responsável Técnico da Fabricação do Produto (Nome, Profissão, N° do registro no conselho, assinatura e carimbo), conforme ANEXO I;
- c)** Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

**6.1.2** Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Alimentação Escolar o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados;

**6.1.3** A licitante melhor classificada deverá encaminhar amostras dos produtos em até 03 (três) dias úteis após convocada na sessão pública deste pregão. No caso de reprovação de alguma amostra, a empresa será desclassificada.

**6.1.4** O setor de alimentos poderá a qualquer momento solicitar o fornecimento de amostras de produtos sem ônus, para a realização de teste de aceitabilidade em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 38 de 19 de agosto de 2006 e Lei 11.947 de 16 de julho de 2009;

**6.1.5** A documentação dos produtos solicitada acima e as amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Av. Sandra Maria, 66, Jardim das Belezas, Centro de Carapicuíba.

## **7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada nas formas da lei.

**PROPOSTA PP 02/22**

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNTÁRIO	V. TOTAL
7.1	Fórmula infantil a base de aminoácidos livres para lactentes. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	100	NEOCATE LCP - SUPPORT	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
7.2	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica, para crianças acima de 01 ano de idade. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	100	NEO ADVANCE - SUPPORT	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
7.3	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças primeira infância. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	100	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
7.4	Fórmula infantil de soja. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	400	APTAMIL SOJA 2 - DANONE	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
7.5	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com prebióticos, fibras e nucleotídeos. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres com tampa de pressão com capacidade mínima de 400 g (quatrocentos gramas).	Lata	50	APTANUTRI PREMIUM - DANONE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 60.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

**TERMO DE ATA: 19/22**

**OBJETO: Aquisição de alimentos estocáveis especiais para atender alunos com restrição alimentar**

**ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 11 de Fevereiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Lilian Braga Vieira**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 161.135.998-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Alexandre Tabuenca da Silva**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF nº 043.068.978-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Lilian Braga Vieira**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 161.135.998-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

